



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG



PROJETO DE LEI N.º 81 /2002.

Autoriza a concessão de subvenção social à entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Trabalhadores Rotativos de Indianópolis, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 2º. Para atender à despesa prevista nesta Lei serão utilizados os recursos da seguinte dotação do Orçamento vigente: 02.19.08.244.0691.2035 3.3.50.43.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2002.

JOÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

*Aprovado em 14/10/02
por unanimidade*

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Urias José da Silva, 42
CEP 38490-000 - Indianópolis-MG



MENSAGEM N.º 29, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à análise dessa Casa de Leis visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade do Município, relacionada no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira tem por finalidade auxiliar a Associação a se estabelecer e desenvolver suas atividades, dando suporte ao seu crescimento e alcance de suas metas.

Para estabelecer o valor da subvenção, ora proposta, foram levados em consideração os objetivos desta Associação, bem como os serviços que incorporarão à economia de nosso Município.

Ademais, compete também ao Poder Público fomentar a criação de Associações que possam auxiliar o desenvolvimento do Município.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição das subvenções. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Ressaltamos outrossim que o art. 4º da Lei Municipal nº 1.306, de 17 de dezembro de 2001, estabelece que concessão de recursos financeiros pelo erário deve passar pelo chancela do Poder Legislativo.

Dado à necessidade urgente de liberação de recurso financeiro a essa entidade, solicitamos dessa Câmara a apreciação em regime de urgência do Projeto de Lei em epígrafe.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de setembro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - IAI
Protocolo Nº 145/2002
16/9/2002
Responsável Protocolo